



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90042/2024/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020.016741/2023-79

OBJETO: Contratação de clínicas que ofereçam serviços especializados em psicologia e psiquiatria, tanto na modalidade presencial como online (apenas no caso dessa seja a preferência do paciente), para fazer o acompanhamento de membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em situação de urgência e emergência psiquiátrica^[1] ou não, oferecendo consultas e sessões em consultório, compreendendo a realização de acolhimento, escuta psicológica e emissão de laudos, respeitando a particularidade de cada caso analisado e a necessidade do contratante, sendo pago somente após a prestação efetiva do serviço, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, formalizada pelo **Processo Eletrônico nº. 0020.016741/2023-79**, tendo como interessada a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 37/2024/SUPEL-CI de 11.04.2024**, informa que procedeu o exame dos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interposto em face do CHP 90042/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I - DA ADMISSIBILIDADE

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade nos termos do item 5.1 do Instrumento Convocatório, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este CHP 90042/2024/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta ao pedido de Esclarecimento.

II - DOS FATOS

Considerando que as questões levantadas no pedido de esclarecimentos tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido e anexos, via SEI! à PGE-CGP, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

II.1. ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 01:

1. É obrigatório a apresentação do sispar e do sicaf?
2. As cópias tem que ser autenticada?
3. Qual o prazo limite para apresentar a documentação?
4. Como faço pra adquirir o crc, segundo o item 7.2.19?

II.1.1. RESPOSTA SUPEL - CEL:

Resposta ao questionamento 1:

Em relação ao Cadastramento no SISPAR, se faz necessário para Associações, fundações, organizações e cooperativas sociais, onde deverão se cadastrar junto ao Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (Sispar), para firmar parceria com o executivo estadual. As instituições que estão dentro do perfil, devem se cadastrar no endereço: sispar.sistemas.ro.gov.br, após atender todos os critérios exigidos por lei, a instituição recebe um certificado de que está apta a firmar parceria com o estado.

No que tange a obrigatoriedade de apresentação do SICAF, conforme art. 10 do Decreto Federal 11.878/24, vejamos:

"Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços."(grifo nosso)

Ademais, trata-se de uma ferramenta de sistema automatizado de informações através do qual, os fornecedores se cadastram de forma gratuita com a finalidade de fornecer materiais ou prestar serviços para os órgãos/entidade da Administração

Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, no âmbito do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão/entidade integrante do SIASG, em todo território Nacional, independente da unidade cadastradora onde tenha ocorrido o cadastramento.

Destarte, a apresentação do SICAF dispensa a apresentação dos documentos solicitados nos itens 6.5.1., 6.5.2., 6.5.3. e seus respectivos subitens, visto que o sistema de cadastramento unificado de fornecedores, nos possibilita diligenciar todos os níveis de cadastramento e, assim ter acesso a todos os documentos solicitados, conforme imagem abaixo.



Resposta ao questionamento 4:

Através de cadastro no setor de Protocolo desta SUPEL: (69) 3212-9242, cadastro@supel.ro.gov.br.

II.1.2. RESPOSTA PGE:

Resposta ao questionamento 2:

As cópias não necessitam ser autenticadas;

Resposta ao questionamento 3:

O prazo para envio da documentação das empresas que participarão da 1ª tabela anual de serviços é o que consta no item 17.4 do Termo de Referência;

II.2 ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 02:

1. Sobre o balanço patrimonial pode ser de 90 dias pois a associação está encontrando dificuldades em providenciar de 2 anos.
2. É obrigatório o anexo do SISPAR e SICAF precisam ser autenticadas?
3. O item 7.2.19 como faço pra adquirir o CRC?

II.2.1. RESPOSTA PGE:

Resposta ao questionamento 1:

De acordo com o item 14.4.1, deve ser apresentado o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no Órgão competente.

II.2.2. RESPOSTA SUPEL-CEL:

Resposta ao questionamento 2:

Em relação ao Cadastramento no SISPAR, se faz necessário para Associações, fundações, organizações e cooperativas sociais, onde deverão se cadastrar junto ao Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (Sispar), para firmar parceria com o executivo estadual. As instituições que estão dentro do perfil, devem se cadastrar no endereço: sispar.sistemas.ro.gov.br, após atender todos os critérios exigidos por lei, a instituição recebe um certificado de que está apta a firmar parceria com o estado.

No que tange a obrigatoriedade de apresentação do SICAF, conforme art. 10 do Decreto Federal 11.878/24, vejamos:

"Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços."(grifo nosso)

Ademais, trata-se de uma ferramenta de sistema automatizado de informações através do qual, os fornecedores se cadastram de forma gratuita com a finalidade de fornecer materiais ou prestar serviços para os órgãos/entidade da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, no âmbito do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão/entidade integrante do SIASG, em todo território Nacional, independente da unidade cadastradora onde tenha ocorrido o cadastramento.

Destarte, a apresentação do SICAF dispensa a apresentação dos documentos solicitados nos itens 6.5.1., 6.5.2., 6.5.3. e seus respectivos subitens, visto que o sistema de cadastramento unificado de fornecedores, nos possibilita diligenciar todos os níveis de cadastramento e, assim ter acesso a todos os documentos solicitados, conforme imagem abaixo.



Resposta ao questionamento 3:

Através de cadastro no setor de Protocolo desta SUPEL: (69) 3212-9242, cadastro@supel.ro.gov.br.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Presidente - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 19/06/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049152414** e o código CRC **BF9213C6**.

